



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 548/83

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel e doá-lo a Assistência e Promoção Social Exército da Salvação-”Lar de Meninas Oricena Vargas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição amigável ou por desapropriação de imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias localizado no lote nº 9 (nove) da quadra “B” do loteamento do Sr. Derciro Carneiro de Mattos, nesta cidade o qual contém 377 m (Trezentos e setenta e sete metros quadrados) de área; 13,00 mts (treze metros) de frente por 13,06 mts (treze metros e seis centímetros) de fundos; 35,24 mts (trinta e cinco metros e vinte e quatro centímetros) no lado direito e 33,99 mts trinta e três metros e noventa e nove centímetros) Lado esquerdo pelo preço justo e acordado de **CR\$ 700.000,00** (Setecentos mil cruzeiros).


Artigo 2º -- Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação do imóvel previsto no artigo anterior, à Assistência e Promoção Social Exército da Salvação Lar de Meninas “Oricena Vargas” desta cidade para a construção de uma creche para atendimento de crianças de O (zero) a seis (seis) anos.

Artigo 3º - A doação autorizada nesta Lei, fica aprovada com a cláusula de retrocessão, se a entidade beneficiada: concluir a construção convencionada dentro do prazo de 03 (três) anos, contados da data da escritura de doação, de conformidade com o disposto no artigo 106, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica dos Municípios, e das cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade permanente.

Artigo 4º - Os recursos correrão conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de dezembro de 1983.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL